



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 16/2020-GP-ALL

Montenegro, 13 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente mensagem retificativa visa diferenciar o percentual de aumento real entre os servidores do magistério e os demais servidores, concedendo aumento real de vencimentos de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) aos servidores do magistério municipal e aumento real de vencimentos de 1,02% (um vírgula zero dois por cento) aos demais servidores. Dessa forma, atingindo o mesmo percentual dado ao piso Nacional do Magistério, 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Visando adequar o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2020 a esta modificação, facilitando também a análise do mesmo pelo Poder Legislativo, unificamos o documento. Passando, então, o Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 10.03.2020, a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município.

Art. 1º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores do Município de Montenegro, aumento real de vencimentos de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) aos servidores do magistério municipal e aumento real de vencimentos de 1,02% (um vírgula zero dois por cento) aos demais servidores, em atendimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O valor do padrão de referência de que trata o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser fixado em R\$ 1.250,04 (um mil e duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial de que trata o artigo 42, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passa a ser o constante nos incisos I e II abaixo:

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

- I - R\$ 1.587,51 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
II - R\$ 4.329,49 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) e aumento real de vencimentos de 1,02% (um vírgula zero dois por cento), aos servidores regidos pela C.L.T. não atingidos pelas Leis Complementares de números 6.228, de 27.11.2015, e 3.943, de 15.09.2003.

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais, aumento real de vencimentos de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais pertencentes ao magistério municipal e aumento real de vencimentos de 1,02% (um vírgula zero dois por cento) aos proventos dos demais inativos e as pensões dos demais ex-servidores municipais.

Art. 6º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>André Sustin</u>
Em: <u>13/03/2020</u> , às <u>15:25</u>

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”